



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 125, de 09 de novembro de 2023

Dispõe sobre a definição do nome do auditório da Subseção de Parnaíba-PI do Coren-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a existência do auditório da Subseção de Parnaíba-PI do Coren-PI, que é utilizado para realização de eventos para toda a comunidade e/ou profissionais de Enfermagem, através de palestras, treinamentos, cursos, apresentações e outras atividades culturais;

CONSIDERANDO que o Auxiliar de Enfermagem, Sr. Áureo Januário da Silva, trabalhou nas instituições de saúde: Santa Casa de Misericórdia, Pronto Socorro Municipal, Colônia do Carpina e Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, da cidade de Parnaíba-PI, e que faleceu no dia 14 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação da 584ª Reunião Ordinária de Plenário, no dia 30 de outubro de 2023.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o nome Áureo Januário da Silva para o auditório da Subseção de Parnaíba-PI do Coren-PI.

Art. 2º Entrar em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 129.461-ENF